

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

*EMENDA ADITIVA que acrescenta parágrafo ao art.
1º para exigir publicação do plano de aplicação.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Fica acrescido o parágrafo 2º, ao artigo 1º, do PLE 21/2025, com a seguinte redação:

§2º. O plano de aplicação referido no caput deverá conter a discriminação das ações, valores estimados, cronograma físico-financeiro e os respectivos indicadores de desempenho, sendo obrigatória sua publicação no Portal da Transparência.

Justificativa

A medida promove a efetiva publicidade dos atos da Administração Pública e facilita a fiscalização legislativa e social, alinhando-se aos princípios constitucionais da moralidade e publicidade (art. 37 da CF).

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 24 de junho de 2025.

Lucas Zacarias
Vereador

